



## MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA

PORTARIA Nº 74/SPE, DE 22 DE MARÇO DE 2019

**O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA**, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso VI, da Portaria MME nº 281, de 29 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, no art. 4º da Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, e o que consta do Processo nº 48340.001281/2019-10, resolve:

Art. 1º Aprovar como Prioritário, na forma do art. 2º, caput e §1º, inciso III, do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, o projeto da Central Geradora Fotovoltaica denominada Dracena 2, cadastrada com o Código Único de Empreendimento de Geração – CEG: UFV.RS.SP.032313-6.01, de titularidade da empresa Dracena II Parque Solar S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.977.147/0001-06, para os fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, descrito no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. A data de entrada em operação constante no Anexo à presente Portaria foi informada pela Dracena II Parque Solar S.A. e deve ser considerada unicamente para fins de aprovação do projeto como Prioritário, não eximindo a titular do compromisso com o prazo de conclusão estipulado na Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.142, de 3 de julho de 2018.

Art. 2º A Dracena II Parque Solar S.A. e a sociedade controladora deverão:

I - manter informação relativa à composição societária da empresa titular do projeto atualizada junto à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, nos termos da regulação;

II - destacar, quando da emissão pública das debêntures, na primeira página do Prospecto e do Anúncio de Início de Distribuição ou, no caso de distribuição com esforços restritos, do Aviso de Encerramento e do material de divulgação, o número e a data de publicação da Portaria de aprovação do projeto prioritário e o compromisso de alocar os recursos obtidos no projeto;

III - manter a documentação relativa à utilização dos recursos captados, até cinco anos após o vencimento das debêntures emitidas, para consulta e fiscalização pelos Órgãos de Controle e Receita Federal do Brasil; e

IV - observar as demais disposições constantes na Lei nº 12.431, de 2011, no Decreto nº 8.874, de 2016, na Portaria MME nº 364, de 13 de setembro de 2017, na legislação e normas vigentes e supervenientes, sujeitando-se às penalidades legais, inclusive aquela prevista no art. 2º, §5º, da referida Lei, a ser aplicada pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 3º A ANEEL deverá informar ao Ministério de Minas e Energia e à Unidade da Receita Federal do Brasil, com jurisdição sobre o estabelecimento matriz da Dracena II Parque Solar S.A., a ocorrência de situações que

evidenciem a não implantação do projeto aprovado nesta Portaria.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto de que trata esta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de aprovação do projeto como Prioritário, para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 2011.

Art. 5º A revogação da outorga da Central Geradora Fotovoltaica Dracena 2 e o descumprimento das obrigações de que trata esta Portaria implicarão na revogação da aprovação do projeto como Prioritário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## REIVE BARROS DOS SANTOS

### ANEXO

Titular do Projeto		
Razão Social Dracena II Parque Solar S.A.	CNPJ 21.977.147/0001-06	
Relação dos Acionistas da Empresa Titular do Projeto (Cia. Fechada)		
Razão Social Eren Dracena Participações S.A. Eren do Brasil Participações e Consultoria em Energia Ltda.	CNPJ 30.017.051/0001-97 20.461.529/0001-10	Participação (%) 99,99 0,01
Características do Projeto		
Outorga de Autorização Portaria MME nº 263, de 11 de junho de 2015, alterada pela Resolução Autorizativa ANEEL nº 7.142, de 3 de julho de 2018, e pelo Despacho SCG/ANEEL nº 592, de 27 de fevereiro de 2019.		
Denominação do Projeto UFV Dracena 2 - CEG: UFV.RS.SP.032313-6.01.		
Descrição Central Geradora Fotovoltaica com 28.774 kW de capacidade instalada, constituída por oito unidades geradoras e sistema de transmissão de interesse restrito.		
Localização [UF] Estado de São Paulo.		
Mês/Ano de Conclusão do Projeto Julho de 2019.		



Documento assinado eletronicamente por **Reive Barros dos Santos**, **Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Energético**, em 22/03/2019, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://www.mme.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://www.mme.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0268937** e o código CRC **7708918B**.